

Publicações Legais

anuncie: [anuncios@correiodopovo.com.br](mailto:anuncios@correiodopovo.com.br) | ☎ (51) 3216.1615



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio de sua Presidente Jussara Maria da Silva, torna público a anulação do seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - MENOR PREÇO

Objeto: Prestação de serviço de inventário e reavaliação de bens patrimoniais móveis, intangíveis imóveis do Poder Legislativo Municipal - Realizado no em 31/10/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A decisão de anulação considera a recomendação feita pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Cachoeirinha. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 08h30min às 13h30min, pelo fone 3470-8817, pelo e-mail [compras@cmcachoeirinha.rs.gov.br](mailto:compras@cmcachoeirinha.rs.gov.br) ou presencialmente na Câmara Municipal de Cachoeirinha, sita na Rua Manatá, nº 565.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Almira Tamandaré do Sul torna público a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de medicamentos ambulatoriais da Secretaria de Saúde. Recebimento das propostas: no período de 14 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2025, até às 8h29min. A sessão de lances será no dia 27 de fevereiro de 2025, às 08h30min. Edital disponível em [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br) e em [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas/informações podem ser enviadas para [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO - Prefeita Municipal.



EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL  
0013019/2025

**O LEILOEIRO OFICIAL** Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, matrícula nº180/2003, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 25/02/2025, às 11 horas, no endereço eletrônico site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br)**, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 11/03/2025**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, **dos imóveis: Imóvel: uma residência urbana de 156 m² e o terreno com área total de 1900 m² localizada no município de Canela - RS, na Rua Carlos Spindler, nº 400, no bairro Vila Suíça, no CEP 95680-000, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Canela sob a matrícula nº 18.713. Imóvel desocupado.** \* Valor: 1º leilão: R\$ 726.848,10 e 2º leilão: R\$ 1.366.013,17\*\* **Fiduciantes: ANDRE LUIZ SILVA GLUHER E HELENA LUCI GLUHER Contrato: 094.045326.90** - O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Office de Registro de Imóveis competente. \*- Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária "TR" (Taxa Referencial), mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Pagamento:** à vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante. **Comissão do leiloeiro:** 5%. **Informações:** com o leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, rua Sinimbu,1878/ 60, Centro, Caxias do Sul - CEP 95020-002, e-mail [peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com](mailto:peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com), site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br) telefone: (54) 3028-5579 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-4513 e (51) 98916-3364 (WhatsApp), das 08h às 17h.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL PE 9102/2025** Objeto: Serviço de atenção domiciliar em Cacequi/RS.  
DATA: 28/02/2025, às 09h. PROCESSO: 24/2000-0144208-6.

**EDITAL PE 9107/2025** Objeto: Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliares Administrativos para apoio administrativo, com intuito de atender às necessidades da SPGG, bem como para a operação da Unidade Móvel de Atendimento do Tudo Fácil.  
DATA: 28/02/2025, às 09h. PROCESSO: 24/1300-0007391-0.

ABERTURA CONCORRÊNCIA

**EDITAL CRE 0022/2025** Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obras de terra, contenções e paisagismo em um terreno de 14.470,00 m², de obra de quadra poliesportiva coberta com área de 987,00m², e de quadra descoberta com área de 448,00m², e de obras em Sistema Construtivo Misto Modular Off-site e convencional com área de 4.423,00 m² para a construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Breno Garcia localizada na Rua Odila Geyer, s/n no município de Gravataí/RS.  
DATA: 10/03/2025, às 09h. PROCESSO: 24/0802-0000002-0.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 9084/2025 Processo 24/2000-0079577-5

Objeto: Serviços de transporte aéreo nacional, em voos diurnos e/ou noturnos, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, em aeronaves tripuladas para transporte de passageiro. A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO** acima informado, por solicitação da Secretaria da Saúde, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.

AVISO DE REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 9014/2025 Processo 23/1203-0017138-9

Objeto: Locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade de ar medicinal para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria. A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o **REAGENDAMENTO** da data de abertura da sessão do referido pregão para o dia 19/02/2025, às 09 horas.

AVISO DE REVOGAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Concorrência 0004/2023 Processo 22/0435-0031699-0

Objeto: Contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia ERS-487, trecho Entr. RSC-480 (p/ Herval Grande) – Benjamim Constant do Sul, segmento do km 0,24 (0,24 – SRE) ao km 4,80 (4,80 – SRE), Código SRE 487ERS0010, com extensão de 4,56 km A Diretora do DELIC/CELIC torna pública, antes da abertura das propostas, a **REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 0004/2023**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista Informação do DAER, fl.3064, comunicando que as obras em questão serão realizadas em sede de contrapartida à dação em pagamento da área que abrigará a Superintendência Regional de Erechim.

Felipe Moreira Cruzeiro  
Subsecretário CELIC/SPGG



PEDRO PIEGAS

Barragem no Parque Saint Hilaire, em Viamão, está ‘tingida’ de plantas

LOMBA DO SABÃO

Barragem  
vira ‘tapete’  
esverdeado

A vegetação sobre a barragem Lomba do Sabão, localizada entre os municípios de Porto Alegre e Viamão, chama atenção há bastante tempo. Inutilizada para consumo humano e desativada, ela é frequentada por moradores para pesca eventual, já que parte tem livre acesso por vielas do bairro Lomba do Pinheiro, na Capital. Outras margens fazem parte do Parque Municipal Saint Hilaire (gerido pela Prefeitura de Viamão) e de estruturas do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), de Porto Alegre. Conhecidas por muitos nomes, como marrequinhas e alfices d’água, as plantas são oficialmente chamadas *Pistia stratioides*. Elas podem ser vistas, inclusive, em imagens do satélite Copernicus, da Agência Espacial Europeia, registradas pela plataforma Soar, tingindo de verde as águas da barragem construída em 1940, a fim de solucionar problemas de captação no Guaíba.

Em 2017, um estudo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs) considerou a barragem de “alto risco com alto dano potencial associado” e com “grande potencial de perdas de vidas humanas na cidade de Porto Alegre, caso haja um rompimento”, mesmo se o arroio Dilúvio, que inicia nela, estivesse vazio. A área da bacia relacionada à represa é de 1.428 hectares, e o volume médio do reservatório é de 2,9 milhões de metros cúbicos. “Essa água tem odor muito forte. Quando chove, ela vai lá para baixo”, apontou a empacotadora Raiane dos Santos Araújo, moradora da área. Segundo ela, muitos vizinhos já saíram do local após receber benefícios de programas sociais.

**INVASORA.** De acordo com Pedro Maria de Abreu Ferreira, professor da Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade da PUCRS, a planta tem ocorrência em todo o mundo, sendo usada no paisagismo, mas sua origem é desconhecida. “A *pistia* não representa problemas ambientais apenas por si só, mas é um indicador importante deles. Ela adquire um comportamento invasor quando existe condição ambiental específica, com muita matéria orgânica diluída. No caso da barragem da Lomba do Sabão, é um indicativo de baixa qualidade da água no local. Provavelmente há algum descarte irregular de esgoto, fazendo também com que ela fique turva”, destacou. As ocupações humanas também podem interferir na proliferação.

O Dmae informou que não monitora o local, pois a barragem está desativada há 12 anos, e que não existe atividade de saneamento no local, apesar de ter uma estrutura sua ao lado.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2025/960048  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

**CARLA SOBREIRA UMINO**, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances “on-line”, através do portal [www.lancenoileilao.com.br](http://www.lancenoileilao.com.br)**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 19 de março de 2025, a partir das 10h00min, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 26 de março de 2025, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **01. DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposição da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail [atendimento@lancenoileilao.com.br](mailto:atendimento@lancenoileilao.com.br). Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **04. DA LEILOEIRA O ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail [atendimento@lancenoileilao.com.br](mailto:atendimento@lancenoileilao.com.br) com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A. ou LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **07. DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **Intervios** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (**Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023**). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail [atendimento@lancenoileilao.com.br](mailto:atendimento@lancenoileilao.com.br), informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso I do artigo 27 da lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **09. DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartórias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contados a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis competente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/ FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A. O ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** da escritura pública registrada junto ao Office de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: RIO GRANDE DO SUL - (RS) Município de Bento Gonçalves** LOTE: 121 Registro: ID99931 Descrição: **IMÓVEL DE MATRÍCULA 64.500 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES/RS, ASSIM DESCRITO:** Apartamento 401 do Bloco I, situado junto pavimento do edifício denominado RESIDENCIAL DON INACIO II, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 14.30.5000.417.6 - 65093 **Localização:** Rua Giacomo Baccin, nº1569, Bloco I, Apto 401, Residencial Don Inácio II, Aparecida, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95708-770. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 155.967,22 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 150.399,34 (Cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). **Município de Boa Vista do Buricá** LOTE: 122 Registro: ID10003 Descrição: **IMÓVEL DE MATRÍCULA 699 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, ASSIM DESCRITO:** Uma casa residencial, construída em um terreno com área de 556,60m², melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 11.45-10 **Localização:** Rua Salzano Vieira da Cunha, nº 354, Lote 04, Quadra 38, Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98.918-000. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 253.565,57 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 394.736,34 (Trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). **Município de Porto Alegre** LOTE: 123 Registro: ID99360 Descrição: **IMÓVEL DE MATRÍCULA 89.848 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS, ASSIM DESCRITO:** Apartamento 202 do Edifício Solar Fernanda, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 80.56.587 **Localização:** Rua Dr. Taupich Saadi, nº188, Apto 202, Edifício Solar Fernanda, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-040. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Obs.3:** Consta Certidão de Penhora contra o devedor fiduciário conforme averbação 08 da presente matrícula, execução Cível 5048373-51.2019.8.21.0001 da 8ª Vara da Fazenda Pública do Forum Central de Porto Alegre. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 409.202,16 (Quatrocentos e nove mil e duzentos e dois reais e dezesseis centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 649.226,05 (Seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos). **Obs.4:** Os participantes do público leilão, é de ofício alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - [www.lancenoileilao.com.br](http://www.lancenoileilao.com.br).